ASSESSORIA AO FÓRUM CATARINENSE CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA SAÚDE E EM DEFESA DO SUS

Área temática: Saúde

Nome dos Autores: Dra. Tânia Regina Krüger[1]
Dr. Douglas Francisco Kovaleski[2]
Simone Bihain Hagemann[3]
Aline Ayres Hollanda[4]
Instituiçã*o*: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Resumo: O objetivo deste texto é descrever as ações realizadas na Assessoria ao Fórum Catarinense Contra a Privatização da Saúde e em Defesa do SUS que é parte do projeto de Extensão "Sistema Único de Saúde: gestão democrática e com base no direito público" vinculado ao Núcleo de Estudos em Serviço Social e Organização Popular (NESSOP) do Depto de Serviço Social/UFSC. A assessoria ao Fórum consistiu na realização e acompanhamento das seguintes atividades: divulgar as reuniões do Fórum Catarinense, preparar material para a reunião, participar e registar as reuniões; recuperar a memória do Fórum por meio de arquivo físico e digital; apoiar com mapeamento de reportagens, notícias e experiências a elaboração da versão de Santa Catarina do documento **"**Contra fatos não há argumentos que sustentem as Organizações Sociais e a EBSERH no Brasil" da Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde. Estas atividades de extensão foram permeadas por estudos sobre os sentidos da privatização nos serviços públicos em geral e na saúde, o estudo do marco regulatório das Organizações Sociais em Santa Catarina e mapeamento dos serviços estaduais de saúde que a Secretaria de Estado de Saúde por meio de concurso de Projetos entregou sua gestão a Organizações Sociais.

Palavras-chave: SUS, privatização, gestão publica e estatal, organização social.

1 - Introdução

A atividade de extensão aqui relatada **Assessoria ao Fórum Catarinense Contra a Privatização da Saúde e em Defesa do SUS** é parte do projeto de extensão guarda-chuva "Sistema Único de Saúde: gestão democrática e com base no direito público", vinculado ao Núcleo de Estudos em Serviço Social e Organização Popular (NESSOP) que faz parte do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

O NESSOP desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão, configurando-se como espaço acadêmico de reflexão teórico-metodológica, multidisciplinar e de intervenção do Serviço Social. O Núcleo é historicamente comprometido com o fortalecimento das organizações comunitárias do Estado de Santa Catarina, atua no atendimento às demandas sociopolíticas com

[1] Profa. Depto Serviço Social, CSE/UFSC. tania.kruger@ufsc.br.
[2] Prof. Depto de Saúde Pública, CCS/UFSC. douglas.kovaleski@ufsc.br.
[3] Enfermeira da rede Municipal de Saúde de Florianópolis e membro Sindsaude/SC. si_hg@hotmail.com.
[4] Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social da UFSC. Bolsista Extensão Edital PROBOLSAS Saúde 2015. aline.hollanda@grad.ufsc.br

projetos de construção e ampliação da cidadania, de exercício da democracia participativa e de articulação das lutas sociais.

Nesta perspectiva, o projeto *Sistema Único de Saúde: gestão democrática e com base no direito público*, aliado às demais atividades do Núcleo se vincula as lutas em defesa do Sistema Único de Saúde – SUS. O projeto entende que o SUS é uma política social estruturante e universal conquistada em 1988 e na última década vem sendo fortemente ameaçada pela lógica do mercado e com gestão dos serviços pautadas pelo direito privado. Nesta direção este projeto desenvolveu ações estratégicas no ano de 2015 estruturado em duas vertentes, a primeira teve como objetivo mobilizar e capacitar os Conselhos Locais de Saúde, lideranças comunitárias e trabalhadores da saúde para participar da Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis em 2015. A segunda vertente, objeto deste texto, descreve a atuação de assessoria ao Fórum Catarinense contra as privatizações da saúde e em defesa do SUS. Este segundo eixo de atuação do projeto de extensão tinha como ações previstas no seu plano de trabalho: apoiar o Fórum em termos de textos e reflexões da saúde pública, do Sistema Único de Saúde; recuperar a memória do Fórum Catarinense por meio da organização em arquivos físicos e digitais; apoiar sua secretaria nas pautas e divulgação das ações/reuniões; fazer mapeamento de reportagens, notícias e experiências para a elaboração da versão de Santa Catarina do documento "Contra fatos não há argumentos que sustentem as Organizações Sociais e a EBSERH no Brasil" da Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde, arquivar notícias da mídia impressa ou on-line de circulação estadual que se relacione ao processo de privatização do SUS.

Procurando refletir a dinâmica de desenvolvimento do projeto de extensão, este texto estrutura-se do seguinte modo: um item que caracteriza as Organizações Sociais nos serviços do SUS e identificando esta modalidade de gestão dos serviços públicos como uma forma de privatização não clássica das políticas sociais; posteriormente se relaciona o arcabouço legal nacional e estadual de regulamentação Organizações Sociais. Na sequencia um mapeamento dos serviços de saúde de ambito estadual, sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde, que foram entregues a gestão de Organizações Sociais. Por fim a descrição das atividades que permearam a dinamica de asessoria ao Fórum Catarinense.

2 - Desenvolvimento

2.1 - Organizações Sociais nos serviços do SUS: uma forma de privatização não clássica

Desenvolveu-se nos últimos anos, em função da intensificação do poder economico sobre todas as instancias da vida social, uma lógica de que as políticas sociais podem ser desenvolvidas nos moldes análogos aos serviços privados, sendo, por exemplo, a gestão dos serviços públicos de

saúde se realizar por meio das Organizações Sociais – OS, das Fundações Estatais de Direito Privado e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

Esta estratégia de gestão dos serviços básicos de cidadania se deve ao fato de que os governantes das mais diferentes filiações partidárias, segundo Granemann (2011), para as políticas sociais, notaram que para a transferência do fundo público aos capitais não seria recomendável seguir a mesma forma de privatização clássica porque poderia provocar reações de insatisfação popular. Ou seja, as instituições brasileiras que prestam os serviços básicos de cidadania, de natureza social e que devem garantir a dignidade humana, não poderiam ser entregues ao setor privado tradicional na mesma lógica do que as empresas públicas de natureza economica e de serviços tarifados (por meio de cotações na bolsa de valores – a privatização classica). Assim a privatização não clássica, é uma forma aprofundada de privatização, se faz por convênios, concurso de projetos, edital de licitação e com mudança na natureza das instituições públicas de direito público para instituições públicas de direito privado.

Dessa forma, na impossibilidade legal e operacional da privatização clássica, ganha ênfase à privatização não clássica na saúde, esta tem acontecido de maneira mais elaborada e perversa. O patrimônio continua sendo público, mas a sua administração e literalmente, a sua exploração, é feita por grupos privados ou políticos organizados que o gerencia de acordo com os seus interesses e para atender as suas demandas políticas, particulares ou de ampliação do negócio. A privatização não clássica é chamada assim porque não se realiza pelo mecanismo da venda típica, mas envolvem também no plano dos argumentos uma afirmação de que tais mecanismos operarão como mais e não menos Estado. (GRANEMANN, 2011).

Esta forma de privatização não clássica das políticas sociais se pauta na noção de que elas podem ser desenvolvidas nos moldes análogos aos serviços privados, levando o Estado a atuar de forma concorrente com a livre iniciativa. A expressão principal desta forma de privatização é a entrega da gestão dos serviços públicos a pessoas jurídicas de direito privado como as OS ou criando as empresas públicas geridas pelo direito privado como as Fundações Estatais de Direito Privado e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

A entrega da gestão das políticas sociais a entes pautados no direito privado se deve a toda uma *satanização* do Estado, segundo Boron (1995), que vem se afirmando desde o inicio dos anos de 1990 a partir de *um clima* ideológico, com divulgação das ideias de que o Estado não é incompetente, é lento, seus trâmites burocráticos são morosos, ineficientes, sofre ingerências políticas e que todas estas qualidades e virtudes se encontram na gestão dos serviços privados. Este *clima ideológico* se solidificou quando as forças neoliberais vieram “a público proclamar que o Estado simbolizava o atraso indesejável e a constituição da modernidade por todos almejada dependia da negação do Estado” (NOGUEIRA, 1998:124).

Entendemos que a privatização não clássica se sustenta na perspectiva que reivindica melhoria do gerencialismo dos serviços públicos, na despolitização das relações de classes

presentes nas políticas sociais, enfatiza-se a técnica sobre a política e se faz a política do capital (GRANEMANN, 2011). As políticas sociais, mesmo tendo seu caráter contraditório de ser ao mesmo tempo concessão do capital e conquista da classe trabalhadora, tem por objetivo prestar serviços sociais a população que não consegue acessar no mercado. No mercado a proteção social é mercadoria como a previdência, o lazer, a saúde, a cultura, a educação, a alimentação, a habitação, os recursos naturais e a ciência e tecnologia. Esta forma de privatização não clássica continua rebaixando o que são as atividades exclusivas do Estado. Desde 1988 a saúde é na sociedade brasileira um direito social humano de cidadania, isto é muito mais que uma prestação de serviço social eventual ou uma mercadoria. E o principal sujeito responsável pela garantia, pela organização e pela operacionalização deste direito social é o Estado. Por isto toda a entrega da gestão das entidades da saúde a empresas privadas e públicas, mas ambas geridas, pelo direito privado é uma afronta aos direitos sociais conquistados em 1988, tão caros a classe trabalhadora brasileira.

É a partir de todo esse processo de desconstrução e afronta aos fundamentos do SUS que vimos esses modelos de gestão sendo cada vez mais fortalecido pelo Estado, de forma perversaa. A privatização não clássica vem ganhando mais espaço nas instituições e serviços públicos de saúde a partir do fato que os modelos de privatização clássica não são mais suficientes para a acumulação do capital. Para a execução e gestão destes serviços básicos de cidadania o Estado estruturou um arcabouço legal para criação das Organizações Sociais – OS (Lei n.º 9.637/1998 e Decreto 3.100/1999) que são instituições privadas, geridas pelas normas do Direito Privado e sem fins lucrativos, que podem realizar contratos com o Estado para a execução e gestão dos serviços públicos.

A Lei das Organizações Sociais - (Lei n.º 9.637/1998), dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, pois podemos ter Organização em qualquer campo da Política Social (exceto os serviços de poder de polícia), conforme indica o art.1º desta Lei. O objetivo é "qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde". Em relação ao SUS esta lei prevê um novo modelo de gestão da saúde, ao conferir as entidades teoricamente sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais de Saúde (OSs) o gerenciamento de hospitais e equipamentos públicos de saúde. As OSs são empresas de direito privado que recebem os recursos públicos para administrar as unidades de saúde com total autonomia para contratação de funcionários sem concursos públicos, compras sem licitações, com liberdade na gestão dos serviços, podendo inclusive cobrar por eles. Não passam pela fiscalização do controle social, sua fiscalização acontece por meio de uma comissão indicada majoritariamente pelo governo. Depois de firmado o Contrato de Gestão com a esfera de

governo correspondente a Organização Social passa a receber recursos orçamentários para administrar serviços, instalações e equipamentos do Poder Público[5].

Nos anos 2000 apareceram uma nova modalidade de execução e gestão dos serviços públicos, agora como instituição pública, mas gerida pelo Direito Privado. Temos neste caso, na área da saúde, as Fundações Estatais de Direito Privado e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

2.2 – Marco regulatório das OS em Santa Catarina

A política do Governo do estado de Santa Catarina para transferir a gestão dos serviços públicos as Organizações Sociais se instituiu com a implementação do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais **(**Art. 1º da Lei nº. 13.720 de 02 de março de 2006)**:**

> Tem como finalidade permitir a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não-econômicos, dirigidos à assistência social, ao ensino, à pesquisa científica, à comunicação, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao turismo, ao esporte, à saúde e ao planejamento e gestão, para entidades da sociedade civil qualificadas como Organização Social na forma da Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nº 13.343, de 10 de março de 2005, e nº 13.720, de 02 de março de 2006, bem como disposto no Decreto nº 4.272, de 28 de abril de 2006 (SANTA CATARINA, 2015).

Poderão ser destinados às organizações sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão

> As extinções e a absorção de atividades e serviços por Organizações Sociais de que trata esta lei observarão os seguintes preceitos:
> II - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;
> V - a Organização Social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS". (SANTA CATARINA, Artigo 30-A, da Lei nº. 13.343 de 10 de março de 2005).

Artigo 22 da Lei nº 13.720/06:

> "Para a execução do objeto do Contrato de Gestão, os órgãos e entidades da administração pública estadual poderão autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais". (SANTA CATARINA, 2006.)

As Organizações Sociais, ao realizarem o contrato de gestão com o governo de Santa Catarina receberão recursos orçamentários, patrimônio e servidores públicos podem ser

[5] Vale complementar e conhecer: Lei 9.790, de 23/03/1999 - Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria.

disponibilizados com ônus para o estado e outros bens públicos necessários ao cumprimento das metas do contrato de gestão (SANTA CATARINA, 2015).

Este lei estadual não faz referencia alguma a lei federal n.º 9.637/1998, mas estão em absoluta sintonia.

2.3 - As Organizações Sociais - OS - que atuam com serviços estaduais de Saúde em Santa Catarina

Na sequencia apresenta-se um breve mapeamento dos serviços públicos estaduais de saúde em Santa Catarina que estão sob a gestão das Organizações Sociais. Este processo vem ocorrendo desde a Lei Estadual que criou o Programa de Incentivo às Organizações Sociais 12.929/2004 e regulamentada no Decreto 4.272/2006[6] (SANTA CATARINA, 2006a).

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, mesmo com parecer contrário do Conselho Estadual de Saúde – CES[7], desde 2007 vem entregando para a gestão de OS as unidades e serviços. A Estrutura Hospitalar Catarinense é composta por 213 hospitais vinculados ao SUS. Destes, 22 são públicos, 190 privados e 01 universitário e, estão distribuídos nas macrorregiões. O Estado administra 14 hospitais públicos e 07 estão com a sua administração terceirizada.

Tabela 1: Unidades de saúde da SES/SC com gestão das Organizações Sociais, tempo de contrato e número de Termos Aditivos.

Organização Social	Unidade de saúde da SES/SC	Mês e ano do contrato	N. de termos aditivos
Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON - FAHECE	CEPON	12/2007	19
Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON - FAHECE	Hemosc	12/2007	14
Associação Paulista para o	SAMU	06/2012	02

[6] Lei nº 12.929, de 04/02/2004, alterada pelas Leis nº 13.343, de 10 de março de 2005, e nº 13.720, de 02 de março de 2006, e Decreto nº 4.272, de 28 de abril de 2006.

[7] Em setembro de 2008 a presidente submeteu à aprovação do Pleno do CES/SC a proposta do conselheiro João Pedro Carreirão que o valor destinado às Organizações Sociais na Proposta Orçamentária 2009 seja o que estava previsto somente para atender o HEMOSC e CEPON, sem a inclusão do SAMU e do Hospital de Joinville. A proposta do Conselheiro Carreirão foi aprovada. Na sequencia a Presidente Carmen Zanotto submeteu a proposta da Conselheira Caroline, de rejeição por parte do Conselho do repasse da Gerência do SAMU para uma Organização Social, à aprovação do Pleno. Com cinco votos contrários, uma abstenção e quinze favoráveis, a proposta foi aprovada (SANTA CATARIANA, 2008). Em junho de 2009 o Pleno do CES/SC após as discussões e ponderações, o Conselho deliberou pela suspensão temporária dos Concursos de Projetos; pela criação de uma Resolução expondo o posicionamento do CES/SC em relação às Organizações Sociais. Em julho de 2009 o Pleno do CES/SC aprovou por maioria, com quatro abstenções, a Moção de apoio pela procedência da ADIM n° 1.923/98, contra Organizações Sociais. (SANTA CATARIANA, 2009).

Desenvolvimento da Medicina - SPDM			
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	Hospital Regional de Ararangá	05/2013	02
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM	Hospital Florianópolis	12/2013	-
Hospital Nossa Senhora das Graças - HNSG	Hospital Infantil Dr Jeser Amarante Faria de Joinville	08/2008	14
Associação Beneficente Hospitalar Peritiba –ABHPERITIBA (Rede São Camilo Saúde)	Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – Sâo Miguel d'Oeste	12/2010	05
Fundação São Paulo Apóstolo	Serviço de Qualdiade e Humanização do Hospital Regional de Joinville	01/2010	-

Fonte: SANTA CATARINA. Organições Socais. Secretaria de Estado da Saúde, disponível em http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&Itemid=547. Consultado em 06/08/2015. Elaboração dos autores.

2.4 - Atividades desenvolvidas

O processo de assessoria ao Fórum Catarinense Contra a Privatização da Saúde e em Defesa do SUS, implicou muito estudo, para conhecermos melhor o tema enquanto integrante do projeto e também como elemento necessário para realização da assessoria. O que já está explicitado nos itens anteriores, como o significado da privatização do SUS, os modelos e modos desta privatização, o marco legal desta forma de privatização no âmbito nacional e estadual, também foi objeto de estudo e de inúmeros debates no âmbito da realização desse projeto de extensão.

Abaixo descreveremos um pouco da dinâmica mais operacional do desenvolvimento do projeto de assessoria:

- recuperação da Memória do Fórum **Catarinense Contra a Privatização da Saúde e em Defesa do SUS,** criado em março de 2012, por meio de contatos com os seus fundadores e integrantes. Foram recuperados documentos físicos e digitais (jornais, panfletos, notas, ofícios, registro de reuniões...) que foram **o**rganizados em arquivo físico e digital. O arquivo físico ficará para consulta pública de pesquisadores e militantes na sala do NESSOP/DSS/UFSC. O arquivo digital está em plataforma DROPBOX que poderá ser compartilhada;

- *Contra fatos não há argumentos que sustentem as Organizações Sociais e a EBSERH no Brasil* - título de documento em construção (ainda em 2016) que objetiva sistematizar e mapear as OS que estão assumindo a gestão dos serviços estaduais de saúde em Santa

Catarina. Este documento está sendo construído com base em consultas aos documentos da gerencia de Organizações Sociais da Secretaria de Estado da Saúde, do Programa Estadual de Incentivo as Organizações Sociais da Secretaria de Estado do Planejamento e a consultas e reportagens noticias diversas sobre o tema. O documento também se compõe de denuncias em relação aos serviços destas OS que aparecem na mídia. O objetivo deste *Contra Fatos de Santa Catarina* é explicitar o funcionamento destas OS na realização dos serviços do SUS e comparar com o que prevê a Lei 8080/1990 e 8.142/1990;

- levantamento e organização de arquivo digital de noticias de jornais (mídia impressa ou on line) de circulação estadual que trazem notícia e denúncias que se relacionam ao processo de privatização do SUS, particularmente sobre a gestão dos serviços por OS e pela secretaria de Estado da Saúde em Santa Catarina. Este banco de dados está alimentando a construção do Contra Fatos de Santa Catarina, mas também comporá o arquivo para futuros estudos sobre o tema que ficará disponibilizado na plataforma DROPBOX e sala do NESSOP/DSS/UFSC;

- apoio, assessoria as atividades (debates, audiência pública com a reitora em 10/2015 no auditório do HU) e elaboração de documentos do Fórum Catarinense Contra a Privatização da Saúde e em Defesa do SUS, em relação às lutas de resistência ao processo de adesão do HU/UFSC a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. Organização de arquivo físico e digital das lutas de resistência e de pró-adesão do HU/UFSC a EBSERH;

- esta assessoria apoiou o Fórum na elaboração dos convites para as chamadas da reunião do Fórum Catarinense, realizou registro destas reuniões, organizou a lista de frequência destas reuniões. Outros apoios na redação e convites, notas e documentos que vale destacar:

a) em maio de 2015 a nota do Fórum intitulada: *Todo apoio à luta dos professores estaduais de Santa Catarina;*

b) em maio de 2015 a elaboração de oficio de consulta a reitoria sobre o uso do site oficial do Hospital Universitário da UFSC para a divulgação da nota "PORQUE ACREDITAMOS QUE AGORA, O MELHOR PARA O HU, É ADERIR À EBSERH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares)" (http://www.hu.ufsc.br/?p=2897). A referida nota foi publicada no site do HU no dia 27 de abril de 2015, dois dias antes da consulta pública sobre a adesão ou não do HU da UFSC à EBSERH, que aconteceu no dia 29 de abril;

c) em maio e julho elaboração de Documento de orientação e propostas para os membros do Fórum Catarinense, participar da 9ª e 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e Joinville respectivamente, para 7º Conferência Estadual de Saúde, etapas da 15ª. Conferência Nacional de Saúde;

d) em julho de 2015 a Carta intitulada: **Verba Pública para a Saúde Pública!** A Campanha *Acesso à Saúde, Meu Direito é um Dever do Governo* é mais uma chantagem a população catarinense, na qual o Fórum Catarinense se posiciona em relação à Campanha que organizada pela Associação e Federação dos Hospitais privados e filantrópicos de Santa Catarina (AHESC, FEHOESC e FEHOSC) em prol de mais recursos para a saúde. Esta nota foi divulgada na ocasião em que os membros da AHESC, FEHOESC e FEHOSC iriam tomar café da manhã com os deputados catarinense na ALESC para tratar de mais verbas para seus hospitais. A mesma Carta foi atualizada e lida por representante de trabalhadores da saúde no Conselho Estadual de Saúde de Santa Catariana em outubro de 2015 quando estes segmentos dos hospitais filantrópicos realizam a mesma campanha naquela instancia colegiada;

e) Convite para o II Seminário em Defesa do SUS e contra as Privatizações, 11 e 12/09/2015, Auditório CCS/UFSC. O objetivo do Seminário foi debater a conjuntura da implementação do SUS e os enfrentamentos necessários para a manutenção da saúde como direito universal, sob gestão do Estado e com base no direito público, no cenário de 2015 onde ocorre a 15ª Conferência Nacional de Saúde.

3 - Considerações Finais

As atividades de assessoria ao Fórum em 2015 foi um trabalho intenso e de grande aprendizado para a equipe docente, de trabalhadores da saúde, de estudantes e os membros do Fórum. O que movimenta e da dinamicidade ao Fórum Catarinense Contra as Privatizações da Saúde e em Defesa do SUS, pelo fato de ele não ter sede, não ter CNPJ, não ter diretoria e não ter recursos é a perspectiva política de defesa intransigente do SUS constitucional. Os sujeitos que integram o Fórum oscilam bastante, mas se caracterizam normalmente por pessoas que integram os sindicatos de trabalhadores da saúde, estudantes da área da saúde e de ciências humanas e sociais, docentes destas áreas e trabalhadores da saúde. Ainda assim nosso trabalho identificou pessoas que seguem participando do fórum desde sua criação. O Fórum tem sua base de sustentação política na cidade de Florianópolis e um Núcleo expressivo de funcionamento na cidade de Joinville. Em suas atividades maiores reúnem representantes de várias regiões do estado. Mas suas atividades acontecem, desde 2012 em Santa Catarina, na maioria das vezes pressionadas por questões da gestão da saúde estadual que ferem os fundamentos do SUS. Assim,

a dinâmica de funcionamento do Fórum oscila em regularidade e intensidade, a sua pauta muitas vezes se caracteriza por lutas imediatas e organizadas até com certo espontaneísmo.

Então a realização do projeto de extensão objetivou e avaliamos que em 2015 conseguimos dar certa organicidade e base ao funcionamento do Fórum. O NESSOP funcionou em alguns momentos como base para reuniões e possibilitou ser à base de organização dos arquivos físicos e digitais do Fórum. Neste sentido um Núcleo de Pesquisa e Extensão de uma universidade pública cumpre de certa forma seu papel social de atender demandas sócio-políticas de democratização do debate e da gestão das políticas sociais. E foi relevante neste caso ter uma bolsa de extensão para estudante de graduação em Serviço Social para atuar no desenvolvimento das atividades previstas.

4 – Referencias

ACIC. Diretoria recebe Instituto Saúde e Educação. Noticias em 01/10/2014. In. http://www.acicri.com.br/noticia/diretoria-recebe-instituto-sau-educacao-4422. Acesso 31/07/2014**.**

ACIVA. Associação Empresarial de Araranguá e do Extremo Sul Catarinense. Relatório da Análise das Ações do Hospital Regional de Araranguá. Contrato de gestão SES/SPG 001/2013. Sem data. In. www.acivaararangua.com.br/arquivo.php?...relatorio...hospital...ararang... Acesso 29/06/2015.

AFESSC. Associação dos Funcionários Estaduais da Saúde de Santa Catarina. Hospitais públicos de SC experimentam outro modelo de administração. 29/06/2012. In. http://www.afessc.com.br/ler_noticia.php?nonoticia=440. Acesso 08/06/2015.

AMORIM. C. Mudança na administração garante a continuidade da Casa de Saúde Rio Maina. ENGEPLUS. Em 31/07/2014. http://www.engeplus.com.br/noticia/saude/2014/mudanca-na-administracao-garante-a-continuidade-da-casa-de-saude-rio-maina/ Acesso em 31/07/2014

BIGUAÇU. Profissionais da Saúde realizam visitas técnicas ao Hospital de Biguaçu. Em 28/07/2015c. In. http://www.bigua.sc.gov.br/profissionais-da-saude-realizam-visitas-tecnicas-ao-hospital-de-biguacu/ Acesso 31/07/2015.

BORON, A. *A trama do neoliberalismo*. In. SADER, E.; GENTILLE, P. (orgs.). Pós-neoliberalismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra: 1995.

COPERVIDA. Direção solicita Utilidade Pública do Instituto Vida em Rio dos Cedros. s/d. http://www.copervida.com.br/2012/noticia?c=111&g=2 acesso 08/06/2015.

DIARIINHO ONLINE. Povão tá sendo judiado no hospital de Navegantes. Notícias Quentinhas. 11/07/2015. In. http://www.diarinho.com.br/materias.cfm?caderno=25&materia=103204. Acesso 01/08/2015.

DOMIT, K. Instituto nega acusações de médicos sobre problemas no Hospital Santa Catarina, em Criciúma. Saúde16/06/2015. Diário Catarinense. In. http://diariocatarinense.clicrbs.com.br/sc/geral/noticia/2015/06/instituto-nega-acusacoes-de-medicos-sobre-problemas-no-hospital-santa-catarina-em-criciuma-4782832.html. Acesso 01/08/2015.

FRENTE NACIONAL CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA SAÚDE. Contra Fatos Não Há Argumentos. Disponível em: http://www.contraprivatizacao.com.br/. Acesso em 13/05/2015.

FAHECE. Estatuto. Florianópolis, 08 de junho de 2006. In. http://fahece.web753.kinghost.net/wp-content/uploads/estatuto_fah.pdf. Acesso 27/05/2015.

G1 SC. Com gestão provisória, Hospital de Navegantes atende normalmente. 06/07/2015. In. http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2015/07/com-gestao-provisoria-hospital-de-navegantes-atende-normalmente.html. Acesso 01/08/2015.

GRANEMANN, S. Fundações Estatais: Projeto de Estado do Capital. In: *Caderno de Saúde: Saúde na atualidade: por um sistema único de saúde estatal, universal, gratuito e de qualidade*. BRAVO, M I. S.; MENEZES, J. S. B. (Orgs.). 1. ed. Rio de Janeiro: UERJ, set. 2011a

GUERRA, C. Nova empresa assume gestão do Hospital de Navegantes. Saúde pública. 03/07/2015. O Sol Diário. In. http://osoldiario.clicrbs.com.br/sc/noticia/2015/07/nova-empresa-assume-gestao-do-hospital-de-navegantes-4794940.html. Acesso 01/08/2015.

HEMOSC. FAHECE. Disponível em: www.hemosc.org.br/. Acesso em 13/05/2015.

KRÜGER, T. R. ; PASSOS, A. F. A prestação dos serviços e a gestão do SUS pelo setor privado: modelos de privatização clássica e privatização não clássica. In: Helenara Silveira Fagundes e Simone Sobral Sampaio. (Org.). Questão Social e Direitos Humanos. 1ed. Fpolis: UFSC, 2014, v. II, p. 107-128.

ISEV. Histórico. In. http://www.isev.com.br/portal/institucional.php. Auditório da Secretaria de Saúde de Biguaçu. Acesso em 13/06/2015.

NOGUEIRA, M. A. *As possibilidades da política*. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

NUNES, A. D. A Casa Cor-de-Rosa: representações da instituição psiquiátrica de Rio Maina (1968 –1978). Monografia Pós-graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, em História Social e História Cultural, 2005.

PEREIRA, M. Fahece decide devolver imóvel ao governo estadual. Blog Moacir Pereira 17 de agosto de 2015. http://wp.clicrbs.com.br/moacirpereira/2015/08/17/fahece-decide-devolver-imovel-ao-governo-estadual/?topo=67%2C2%2C18%2C%2C%2C67 acesso 19/08/2015

SANTA CATARINA. Lei nº 12.929, de 2004. Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais.

SANTA CATARINA. Lei Nº 13.343, de 10 de março de 2005. Altera a Lei nº 12.929, de 2004, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais.

SANTA CATARINA. LEI Nº 13.720, de 02 de março de 2006. Altera a Lei nº 12.929, de 2004, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais.

SANTA CATARINA. O Programa Estadual de incentivo às Organizações Sociais. Secretaria do Estado de Planejamento. In. http://www.spg.sc.gov.br/index.php/acoes/19-organizacoes-sociais. Acesso 02/07/2015.

SANTA CATARINA. CEPON. Contrato de Gestão e Regulamentos. Organizações Sociais. Secretaria do Estado da Saúde. Disponível em: http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=1057&Itemid=547 Acesso 02/07/2015

SANTA CATARINA. Hospital Regional de Biguaçu será administrado pela Beneficência Camiliana do Sul. Saúde. Publicado em segunda, 29 de setembro de 2014. In. http://sc.gov.br/mais-sobre-saude/hospital-regional-de-biguacu-sera-administrado-pela-beneficencia-camiliana-do-sul Acesso 22/12/2015.

SÃO CAMILO SAÚDE. Hospitais por Região. In. http://www.brafil4.com.br/servidor/saocamilosaude/conteudo/lei.asp . Acesso 01/08/2015

SPDM. SAMU Santa Catarina. In. http://www.spdmpais.org.br/site/samu-santa-catarina.html Acesso 03/07/2015

SINSEJ. Pacote de Privatização da Saúde está na Câmara. In. http://www.sinsej.org.br/2014/04/pacote-de-privatizacao-da-saude-esta-na-camara/. Acesso em 30/06/2015.

SPAUTZ, D. Nova Mantedora de Hospital em Navegantes foi Alvo de Denúncia no Fantástico. In. http://wp.clicrbs.com.br/guarda-sol/2015/07/06/associacao-que-assumiu-/hospital-de-navegantes-foi-alvo-de-denuncia-no/-fantastico/?topo=98%2C2%2C18%2C%2C%2C15. Acesso em 08/07/2015.

TIMOBONET. Instituto Vida conquista Utilidade Pública Estadual. Em 29/01/2014. In. http://www.timbonet.com.br/timbo-instituto-vida-conquista-utilidade-publica-estadual/ Acesso 31/07/2014.